



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 74 CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIN**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74 Caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DA EDITORIA POSIGRAF LTDA, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS, ACESSO AO PORTAL APRENDE BRASIL, ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM A REQUISICÃO DE Nº 029/2025 E PROPOSTA APRESENTADA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA ALUNOS	QUANTIDADE DEESTIMADA KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL COLEÇÃO POR ALUNO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	KIT DO ALUNO – Maternal II (Semestral)	155	310	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 77.965,00
2.	KIT DO ALUNO – Pré I (Semestral)	187	374	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 94.061,00
3.	KIT DO ALUNO – Pré II (Semestral)	173	346	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 87.019,00
4.	KIT DO ALUNO – 1º ano (Bimestral)	196	784	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 106.271,20
5.	KIT DO ALUNO – 2º ano (Bimestral)	220	880	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 119.284,00
6.	KIT DO ALUNO – 3º ano (Bimestral)	222	888	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 120.368,40
7.	KIT DO ALUNO – 4º ano (Bimestral)	233	932	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 126.332,60
8.	KIT DO ALUNO – 5º ano (Bimestral)	229	916	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 124.163,80
9.	KIT DO ALUNO – 6º ano (Bimestral)	199	796	R\$ 147,86	R\$ 591,44	R\$ 117.696,56
10.	KIT DO ALUNO – 7º ano (Bimestral)	219	876	R\$ 147,86	R\$ 591,44	R\$ 129.525,36
11.	KIT DO ALUNO – 8º ano (Bimestral)	203	812	R\$ 147,86	R\$ 591,44	R\$ 120.062,32
12.	KIT DO ALUNO – 9º ano (Bimestral)	173	692	R\$ 147,86	R\$ 591,44	R\$ 102.319,12
VALOR TOTAL:						R\$ 1.325.068,36

2.1. Os elementos que constituem essa solução educacional são:

- A) Livros Didáticos Integrados – para estudantes e professores.
- B) Aprende Brasil Digital– Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais e com acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores.
- C) Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas– encontros presenciais e/ou a distância





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

(síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação relacionados ao uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos.

D) hábile– Avaliação Externa de Aprendizagem– para 4.º e 8.º anos (em anos pares) e 3.º e 7.º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

E) simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil)– ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público.

F) Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3)– para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) estudantes.

2.2. A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atuam na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas. Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme um total de 92 (noventa e duas) horas de consultoria e assessoria de áreas durante a vigência do Contrato.

2.3. O valor total deste processo de inexigibilidade é de **R\$ 1.325.068,36** (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1.1. Justifica-se a contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do Maternal II ao 9º Ano EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Corupá: O material utilizado tem por finalidade proporcionar aos alunos da Educação Infantil (Maternal II ao Pré II) e os anos do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), um material que atenda às suas necessidades ao longo do processo de alfabetização, trazendo conteúdos elaborados de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos nossos alunos. Além disso, o investimento na aquisição deste material abrange não somente os alunos, mas os professores também são contemplados com materiais elaborados para eles, além de capacitações ao longo do ano, com propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados.

3.1.2. O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada, completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.

3.1.3. Considerando que o Município já efetuou a contratação no ano de 2018, implantando o Sistema de Ensino Aprende Brasil na rede pública municipal de ensino que deve um aproveitamento muito importante no ano seguinte, 2019. A contratação justifica-se uma vez que a implantação do sistema de ensino é um projeto a longo prazo, que tem início nas séries iniciais e se estende até a conclusão do ensino fundamental. Desta forma, para possibilitar a continuidade do projeto, cujo objetivo oferecer na rede pública um material didático de qualidade, melhorar o desempenho dos alunos da rede pública e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município, tornando-se referência na educação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

básica, mostra-se necessária a contratação do material.

3.1.4. O material integrado do Sistema Aprende Brasil já foi utilizado por mais de 1,5 milhão de estudantes e 120 mil professores em 830 municípios de 18 estados. Ainda, o material integrado vem ao encontro das expectativas da Secretaria Municipal de Educação, já que disponibiliza um conjunto de ferramentas pedagógicas que auxiliam e elucidam o professor sobre a importância em unir as duas principais práticas desde a primeira fase da educação básica, iniciando na educação infantil e se estendendo até o 9º (nono) ano de ensino fundamental.

3.1.5. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre si, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e de avaliação.

3.1.6. O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por: Livro didático integrado; AB digital; Plataforma do sistema Ensino Aprende Brasil; Assessoria Pedagógica; SIMEB - Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil; Hábile - Sistema de Avaliação Positivo; A proposta pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil está alicerçada nos mesmos preceitos da proposta Pedagógica do município.

3.1.7. O sistema disponibiliza também assessoria pedagógica que atua na formação continuada das equipes docentes, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do sistema de ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância (remota), por profissionais especializados em áreas de atuação específica, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realizada de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos da municipalidade.

3.1.8. Ferramentas disponibilizadas: Aprende Brasil Digital: plataforma de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; Assessoria Pedagógica: formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com curso de implementação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências, componentes curriculares e tecnologia educacional, presenciais e/ou distância (remotos); Hábile (Avaliação Externa de Aprendizagem) com testes nas modalidades impressa ou online, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente aos alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares); SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município; Livros didáticos integrados para os alunos e professores; Capas personalizadas para os Livros Didáticos.

3.1.9. Os materiais do Sistema de Ensino Aprende Brasil foram elaborados fundamentados nos ditames legais, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEM 9394/96) e pelos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) e consolidados com a BNCC para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.1.10. De acordo com o parecer técnico pedagógico, os materiais didáticos do referido Sistema de Ensino, apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador que desempenhe a função de facilitador de aprendizagem, que interage com os alunos através de linguagem, realizando um processo dialógico.

4. CONTRATADO

4.1. GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 75.104.422/0008-82, localizado na Rua Senador Accioly Filho, 431, cidade Industrial, Sala 102, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81-310-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Sabe-se que, em regra, as aquisições e contratações das entidades públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais, razão pela qual a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento;

5.3. Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

5.4. Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

5.5. Conforme expressamente previsto no art. 74 caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos **por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos** (grifo nosso);

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.6. Segundo a doutrinadora Vera Lúcia Machado D'ávila, em seu livro *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998, a inexigibilidade de licitação *"se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços"*.

5.7. O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que significa dizer, nos casos da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que há apenas um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo que pode fornecer o item e/ou serviços que necessita a Administração Pública.

5.8. Importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, *"a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

5.9. A orientação da doutrina e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União segue no sentido de atribuir ao agente público responsável pela contratação o dever de adoção das medidas necessárias para comprovação da condição de exclusividade além da apresentação dos atestados de exclusividade.

5.10. Merece destaque o disposto na Súmula 255 do Tribunal de Contas da União, in verbis:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade

5.11. De mesmo modo, há que se considerar que as cartas de exclusividade podem se prestar como elemento indicativo da inexigibilidade, a qual, todavia, requererá ser demonstrada pelo órgão responsável pela contratação.

5.12. Tal entendimento encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sumariada pelo Acórdão 3.412/2012, cujo trecho relevante ora se transcreve:

A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço:

(...)

No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, **a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe a**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação.

Neste diapasão, cito as Decisões nº 47/1995-TCU-Plenário e 578/2002-TCU-Plenário, bem como os Acórdão 200/2003-TCU-Segunda Câmara e 838/2004-TCU-Plenário. O Administrativista Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos (13ª edição, São Paulo: Dialética, 2009, p. 353-354), assim comenta acerca da ineficácia do referido dispositivo legal [...] (grifo nosso)

5.13. Desta feita, com o objetivo de justificar a condição de exclusividade do particular, deve a Administração Pública buscar todo e qualquer documento idôneo capaz de comprovar que o objeto que se pretende adquirir é fornecido e/ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, sob pena de não se configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação constante no art. 74 caput e inciso I da Lei 14.133/2021.

5.14. Podemos mencionar a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentada pela empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. no qual declara que a empresa é fornecedora/fabricante exclusiva do Sistema de Ensino Aprende Brasil e do *Letrix: Desafios de Aprendizagem*, em todo território nacional.

5.15. Ainda, em pesquisa na internet tem-se que o site <https://aprendebrasil.com.br/aprende-brasil-digital/> trata-se de uma solução educacional desenvolvida para estimular o conhecimento e apoiar os estudantes no processo de aprendizagem, intitulado como uma empresa do Grupo Positivo.

5.16. A escolha é justificada por meio do documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devido a empresa apresentar carta de exclusividade para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil e ainda a empresa possui os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema Aprende Brasil, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verifica-se nos documentos que instruem o processo.

5.17. Por fim, a empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$1.325.068,36** (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

6.2. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

6.3. Pela ausência comparativa e características intrínsecas, peculiares e exclusivas do sistema, não há como estabelecer pontos, fatores e critérios objetivos que motivem ou justifiquem a competição, tornando-se dispensável as cotações de mercado.

6.4. Esse tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, como com a dispensa, mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

6.5. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.7. Certidão Nº 240611/41.874, emitida pela ABES, com validade até dezembro de 2024.

7.1.8 Declaração de exclusividade.

7.1.9. Notas Fiscais emitidas com outros municípios;

7.1.10. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente referente ao exercício de 2024 e 2025 seguintes:

COD. DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	SUBELEMENTO	VÍNCULO
201	08	001	3014	154070000002
387	08	001	3014	254070000002
239	08	001	3014	154070000002
385	08	001	3014	254070000002
386	08	001	3014	254370000001

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.325.068,36** (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a tabela abaixo:

CURSO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
Ed. Infantil	R\$ 129.522,50	R\$ 00,00	R\$ 129.522,50	R\$ 00,00
Anos Iniciais	R\$ 149.105,00	R\$ 149.105,00	R\$ 149.105,00	R\$ 149.105,00
Anos Finais	R\$ 117.400,84	R\$ 117.400,84	R\$ 117.400,84	R\$ 117.400,84
TOTAL GLOBAL	R\$ 396.028,34	R\$ 266.505,84	R\$ 396.028,34	R\$ 266.505,84

Obs.: Cada pedido/entrega de cada bimestre será dividido em 02 (duas) parcelas.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.3. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.4. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e no Contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

avencadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares, de acordo com a divisão das quantidades informadas pela Secretaria requisitante, respeitando os prazos dos períodos:

BIMESTRE	PERÍODO
1º BIMESTRE	07/02/2025
2º BIMESTRE	31/03/2025
3º BIMESTRE	30/05/2025
4º BIMESTRE	25/08/2025

11.2. As entregas serão coordenadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação do Município que alinhará os períodos de acordo com a organização do ensino.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1.1. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação dos serviços contratados, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Disponibilizar recursos humanos para monitoria e para execução dos projetos, conforme solicitação da CONTRATADA, prestando tal auxílio com diligência e eficiência dentro do cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- Ceder espaço adequado para a realização do projeto objeto do presente contrato;
- Divulgar cada evento.

12.1.2. Obrigações da Contratada:

- O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e bom fornecimento dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na inexigibilidade e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços prestados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade;

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

n) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

13.3 A verificação da adequação do fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5 A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.9 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.12 A nomeação do fiscal do contrato de encontra no Ofício/Documento de Formalização da Demanda enviado pelo departamento solicitante.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, de acordo com os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícito

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Corupá/SC, 28 de janeiro de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 11.656/2025
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

